

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: P085215 /2019

OBJETO: Remoção de poste pertencente a rede de distribuição na Rua Pe. José Palhano de Sabóia, no bairro Alto do Cristo, em frente ao monumento do Cristo Redentor.

JUSTIFICATIVA: A área passa por uma importante reforma de urbanização, bem como a melhoria da iluminação pública das vias do entorno e principalmente do monumento do Cristo Redentor. Após visita técnica, ficou evidente que a rede de distribuição existente atualmente atrapalhará a iluminação cênica definitiva do monumento, interferindo diretamente na qualidade do fornecimento do serviço de iluminação pública do monumento. Tendo em vista, o Acordo Operativo firmado entre a Companhia Energética do Ceará (COELCE), atualmente ENEL, e a Prefeitura Municipal de Sobral, no seu item 7, subitem 7.3, acertou-se que os postes e a rede de distribuição, que são de propriedade da União, sob concessão da COELCE, **devem ser utilizados exclusivamente pela COELCE para realização de operação, manutenção e obras do seu sistema elétrico de distribuição.** Diante disto, entende-se que os serviços de deslocamentos de postes devem ser realizados exclusivamente pela ENEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.667,08 (Nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.25.752.0053.1.345.3.3.90.39.00.1.620.0000.00

FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ nº 07.047.251/0001-70

Sr. Secretário de Serviços Públicos,

A Coordenação de Iluminação Pública vem, *mui* respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aprovação e ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ para realização dos serviços de deslocamento de poste, a teor do que dispõe o Acordo Operativo firmado entre a Companhia Energética do Ceará (COELCE), atualmente ENEL, e a Prefeitura Municipal de Sobral, notadamente no seu item 7, subitem 7.3, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos.

Sobral (CE), 25 de Setembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SESEP
JOSE AIRTON CARNEIRO NETO
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
José Airton Carneiro Neto
Coordenador de Iluminação Pública
Secretaria de Serviços Públicos

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 26, inc. II, da Lei nº 8.666/93.


Sobral (CE), 25 de Setembro de 2019.
PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
Secretário de Serviços Públicos